



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002623

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 054/2025-CPAB/GPCOM/GBS - VERSÃO II

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 06 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos (bonecas), no quantitativo abaixo, e conforme especificações contidas no item 3 deste Termo, por ocasião do Projeto “Natal do Bem – Edição 2025”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD – 25º Termo Aditivo, que prevê a distribuição de brinquedos às crianças em situação de vulnerabilidade social de todos os Municípios do Estado de Goiás, por ocasião do Projeto “Natal do Bem – Edição 2025”.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Especificações e quantitativos:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Boneca modelo 1: Marrom mulata	UNIDADE	110.000
02	Boneca modelo 2: Rosa pele	UNIDADE	110.000

3.1.1. Especificações técnicas mínimas:

3.1.2. Item 01: Boneca modelo 1

- a) **Modelo geral:** Bebê, gênero feminino, sem apresentação do órgão genital;
- b) **Material:** braços, pernas e cabeça rotomoldados em vinil, isento de ftalatos, sendo que o material utilizado nestas partes, ao serem amassadas/apertadas, deverão voltar ao formato original espontaneamente, de forma imediata. Corpo revestido em TNT branco, preenchido, único e exclusivamente, com fibra siliconada branca, atóxica;
- c) **Cabeça:** com no mínimo 34cm e no máximo 38cm de circunferência;

d) **Cor da pele:** Marrom mulata, devendo ser uniforme em todas as partes em vinil (sujeita à aprovação da contratante);

e) **Boca:** sem apresentação de dentes, com coloração estilo gloss incolor nos lábios e com orifício para encaixe de acessório chupeta;

f) **Olhos:** móveis com aparência natural, em poliestireno, na cor castanho, contendo cílios e sem aparência de sobrancelhas. As pálpebras deverão ter coloração uniforme com a cor da pele da boneca;

g) **Cabelo:** Cabelos somente no penteado estilo Maria Chiquinha (xuquinha) de ambos os lados da cabeça, com aproximadamente 10cm de comprimento, presos firmemente com elástico de látex (de maneira que não solte no transporte) e enfeitada/coberta com laço de fita de cetim na cor rosa; essa fita deverá ter largura de no mínimo 1cm e comprimento mínimo de 36cm (Similar ao modelo do Anexo I);

h) **Semblante:** Corado, alegre e saudável, em cores harmoniosas;

i) **Brincos:** Formato redondo, na cor branca perolada, com aproximadamente 3mm de diâmetro, encaixados fixamente para não ter a possibilidade de serem retirados pela criança;

j) **Chupeta:** Deverá conter o acessório chupeta fabricado em material plástico antialérgico e atóxico, que se encaixe no orifício da boca, com medidas proporcionais ao rosto da boneca. Chupeta deverá conter fita fina que permita pendurá-la no pescoço da boneca e com comprimento que possibilite tirar facilmente pela cabeça. (Modelo e cor, conforme anexo I, sujeitos a aprovação da Contratante);

k) Todos adereços com alta aderência e resistência.

l) **Medidas mínimas:** 40cm altura (topo da cabeça até o calcanhar), 32cm de largura (de uma mãozinha a outra com os braços abertos), 14cm de ombro a ombro; circunferência da cintura 33cm (sem roupa)

m) **Peso mínimo:** 520 gramas (sem embalagem);

n) **Traje:** Conjunto de Bata e Short: confeccionado em tecido de algodão, podendo o tecido da parte frontal superior conter poliéster em sua composição, todos antialérgicos. (A imagem do ANEXO I serve como referência de modelo).

o) **Estampa:** Bata com o fundo na cor rosa bebê com estampas infantis, com imagens de guloseimas de festas, como por exemplo: cupcake, as mangas e as demais partes da bata deverão ter uma mesma estampa (estampas medindo aproximadamente 2cm), conforme imagem ilustrativa do anexo I, parte superior frontal da bata deverá ser na cor branca em tecido liso (sem estampa), onde constará as logomarcas. Short na cor rosa bebê liso (sem estampa). O modelo, a estampa e os tons das cores do traje deverão ser previamente aprovados pela Comissão Especial designada pela Diretoria;

o.1) Detalhes:

o.1.1) - Bata com corte "evasê" (de modo que o comprimento da bata é de aproximadamente 16cm e a largura total da bata – aberta – não seja menor que 48cm);

o.1.2) - Com mangas modelo bufante, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida total de aproximadamente 8cm, contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume, conforme os detalhes da imagem do anexo I;

o.1.3) - Contendo velcro na parte de trás, (mínimo de 10cm de comprimento, podendo ser em 2 pedaços de 5cm cada – um na parte superior traseira da bata e outro mais abaixo para melhor fechamento do traje), permitindo a retirada da bata;

o.1.4) Gola da bata com acabamento em fita de viés de algodão, na cor rosa bebê com largura de no mínimo 3mm virada (fita esta que deverá estar bem aplicada e costurada para não soltar fiapos);

o.2) Short rosa bebê liso sem estampas, com elástico na cintura e pernas modelo bufantes, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida de comprimento total de aproximadamente 14cm (nas laterais), contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume, conforme os detalhes da imagem do anexo I;

o.3) - Tanto a bata quanto o short deverão conter costuras de acabamento bem arrematadas, que não desfiem, nas extremidades (barras);

p) Boneca com falas interativas personalizadas, chip de voz com gravação feminina suave, com aproximadamente 40 segundos de gravação sem ruídos/falhas, divididos entre 03 cantigas clássicas infantis diferentes e contendo algumas frases personalizadas a serem escolhidas pela Contratante. As frases não poderão ser de conteúdo étnico, religioso, obsceno, de cunho preconceituoso e palavras de baixo calão.

q) O chip deverá ser montado dentro de um módulo de plástico, com medidas aproximadas de 41x49x20mm, parafusado com segurança, com alto falante inserido no corpo da boneca, através de compartimento com velcro (para a retirada do módulo, caso necessário trocar baterias).

r) As bonecas deverão possuir decoração especial nas bochechas e nariz, utilizando tinta atóxica de alta aderência, livre de metais pesados e fotossensível de forma que quando exposta à luz solar, possa brilhar e ao sair do sol volte a coloração normal.

s) As bonecas deverão apresentar cheiro leve de talco, similar ao de bebê, não serão aceitas bonecas com cheiro forte de material sintético, como borracha.

t) Aplicação da arte no vestimenta da boneca, deverá respeitar a composição formada por 3 logos (OVG, GOIÁS SOCIAL, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS), que juntas terão medidas aproximadas de 6cm de largura por 3cm de altura, desde que fiquem centralizadas no local da aplicação, na parte branca da BATA e que respeitem a aplicação enviada previamente pela OVG. O modelo da vestimenta deverá ter aprovação da contratante; Logomarcas conforme Anexo II.

u) As logomarcas, constantes no anexo II, poderão sofrer alteração, as quais serão comunicadas à Contratada em tempo hábil. Caso necessário, as logos alteradas deverão ser aplicadas em tamanhos proporcionais.

3.1.3. Item 02: Boneca modelo 2

a) **Modelo geral:** Bebê, gênero feminino, sem apresentação do órgão genital;

b) **Material:** braços, pernas e cabeça rotomoldados em vinil, isento de ftalatos, sendo que o material utilizado nestas partes, ao serem amassadas/apertadas, deverão voltar ao formato original espontaneamente, de forma imediata. Corpo revestido em TNT branco, preenchido, único e exclusivamente, com fibra siliconada branca, atóxica;

c) **Cabeça:** com no mínimo 38cm e no máximo 42cm de circunferência;

d) **Cor da pele:** Rosa pele, devendo ser uniforme em todas as partes em vinil(sujeita à aprovação da contratante);

e) **Boca:** sem apresentação de dentes, com brilho estilo gloss incolor nos lábios e com orifício para encaixe de acessório chupeta;

f) **Olhos:** móveis com aparência natural, em poliestireno, na cor azul, contendo cílios e sem aparência de sobrancelhas. As pálpebras deverão ter coloração uniforme com a cor da pele da boneca;

g) **Cabelo:** Cabelos somente no penteado estilo Maria Chiquinha (xuquinha) de ambos os lados da cabeça, com aproximadamente 10cm de comprimento, presos firmemente com elástico de látex (de maneira que não solte no transporte) e enfeitada/coberta com laço de fita de cetim na cor amarelo bebê/claro; essa fita deverá ter largura de no mínimo 1cm e comprimento mínimo de 36cm (Similar ao modelo do Anexo I);

h) **Semblante:** Corado, Alegre e saudável, em cores harmoniosas;

i) **Brincos:** Formato redondo, na cor branca perolada, com aproximadamente 3mm de diâmetro, encaixados fixamente para não ter a possibilidade de serem retirados pela criança;

j) **Chupeta:** Deverá conter o acessório chupeta fabricado em material plástico antialérgico e atóxico, que se encaixe no orifício da boca, com medidas proporcionais ao rosto da boneca. Chupeta deverá conter fita fina que permita pendurá-la no pescoço da boneca e com comprimento que possibilite tirar facilmente pela cabeça. (Modelo e cor, conforme anexo I, sujeitos a aprovação da Contratante);

k) Todos adereços com alta aderência e resistência.

l) **Medidas mínimas:** : 45cm altura (topo da cabeça até o calcanhar), 32cm de largura (de uma mãozinha a outro com os braços abertos), 14cm de ombro a ombro (com a roupa); circunferência da cintura 36cm (sem roupa)

m) **Peso mínimo:** 720 gramas (sem embalagem);

n) **Traje:** Conjunto de Bata e Short: confeccionado em tecido de algodão, podendo o tecido da parte frontal superior conter poliéster em sua composição, todos antialérgicos.(A imagem do ANEXO I serve como referência de modelo).

o) **Estampa:** Bata com o fundo na cor branca, com estampas geométricas, podendo ser zig zag no sentido horizontal, nas cores azul bebê, amarelo bebê, rosa bebê. As mangas e as demais partes da bata deverão ter uma mesma estampa (estampas geométricas podendo ser zig zag, medindo aproximadamente 3mm), conforme imagem ilustrativa do anexo I, parte superior frontal da bata deverá ser na cor branca em tecido liso (sem estampa), onde constará as logomarcas. Short na cor amarelo bebê liso (sem estampa). O modelo, a estampa e os tons das cores do traje deverão ser previamente aprovados pela Comissão Especial designada pela Diretoria

0.1) Detalhes:

o.1.1) Bata com corte "evasê" (de modo que o comprimento da bata é de aproximadamente 20cm e a largura total da bata – aberta – não seja menor que 53cm);

o. 1.2) Com mangas modelo bufante, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida total de aproximadamente 8cm, contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume, conforme os detalhes da imagem do anexo I;

o.1.3) Contendo velcro na parte de trás, (mínimo de 12cm de comprimento, podendo ser em 2 pedaços de 6cm cada – um na parte superior traseira da bata e outro mais abaixo para melhor fechamento do traje), permitindo a retirada da bata;

o.1.4) Gola da bata com acabamento em fita de viés de algodão, na cor branca com largura de no mínimo 3mm virada (fita esta que deverá estar bem aplicada e costurada para não soltar fiapos);

o.2) Short amarelo bebê liso sem estampas, com elástico na cintura e pernas modelo bufantes, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida de comprimento total de aproximadamente 15cm (nas laterais), contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume, conforme os detalhes da imagem do anexo I;

o.3) Tanto a bata quanto o short deverão conter costuras de acabamento bem arrematadas, que não desfiem, nas extremidades (barras);

p) Boneca com falas interativas personalizadas, chip de voz com gravação feminina suave, com aproximadamente 40 segundos de gravação sem ruídos/falhas, divididos: entre 03 cantigas clássicas infantis diferentes; e contendo algumas frases personalizadas a serem escolhidas pela Contratante. As frases não poderão ser de conteúdo étnico, religioso, obsceno, de cunho preconceituoso e palavras de baixo calão.

q) O chip deverá ser montado dentro de um módulo de plástico, com medidas aproximadas de 41x49x20mm, parafusado com segurança, com alto falante inserido no corpo da boneca, através de compartimento com velcro (para a retirada do módulo, caso necessário trocar baterias).

r) As bonecas deverão possuir decoração especial nas bochechas e nariz, utilizando tinta atóxica de alta aderência, livre de metais pesados e fotossensível de forma que quando exposta à luz solar, possa brilhar/avermelhar e ao sair do sol volte a coloração normal.

s) As bonecas deverão apresentar cheiro leve de talco, similar ao de bebê. Não serão aceitas bonecas com cheiro forte de material sintético, como borracha.

t) Aplicação da arte no vestimenta da boneca, deverá respeitar a composição formada por 3 logos (OVG, GOIÁS SOCIAL, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS), que juntas terão medidas aproximadas de 6cm de largura por 3cm de altura, desde que fiquem centralizadas no local da aplicação, na parte branca da BATA e que respeitem a aplicação enviada previamente pela OVG. O modelo da vestimenta deverá ter aprovação da contratante; Logomarcas conforme Anexo II.

u) As logomarcas, constantes no anexo II, poderão sofrer alteração, as quais serão comunicadas à Contratada em tempo hábil. Caso necessário, as logos alteradas deverão ser aplicadas em tamanhos proporcionais.

3.1.4. As bonecas não deverão apresentar indicação do órgão genital, bem como qualquer outro orifício em qualquer parte do corpo (exceto na boca para, exclusivamente, encaixe de acessório chupeta e nos glóbulos das orelhas para, exclusivamente, possuir os brincos que já virão fixados);

3.1.5. As bonecas deverão possuir encaixes perfeitos, acabamentos bem feitos e reforçados, evitando que se soltem facilmente, sem rebarbas;

3.1.6. O tamanho das partes de todo o corpo das bonecas deverá ser proporcional;

3.1.7. Embaladas individualmente em saco plástico em polipropileno transparente cristal, resistente e solapa em papelão, com informações sobre certificação do produto, dados do fabricante, apresentando a logomarca da OVG, GOIÁS SOCIAL e do GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS (conforme Anexo II), sendo a arte aprovada pela Contratante. Impressão a cores 4/0, com informação de VENDA PROIBIDA e indicação de idade;

3.1.8. Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em caixa máster de papelão e colmeia em papelão resistentes, para a melhor acomodação e separação das bonecas de forma a não danificar os produtos e não soltar partes;

3.1.9. Certificado pelo Inmetro;

3.2. Os itens objetos deste instrumento, poderão ser substituído por produto(s) similar(es), desde que aprovado(s) pela Diretoria da OVG e assim considerado(s) aquele(s) que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito, cor, e desde que tenha qualidade equivalente ou superior em razão do material, composição, design, forma de apresentação, tamanho, modelo, funcionalidade, durabilidade, segurança, resistência e quaisquer outros quesitos necessários para garantir a qualidade e boa aceitação do produto, atendendo as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

3.3. As fotos constantes do Anexo I são meramente ilustrativas, tendo efeito de sugestão e de orientação aos fornecedores e não possuem caráter vinculativo e obrigatório, uma vez que o item pode ser substituído por similar, nos exatos termos do item acima descrito.

3.4. Os produtos deverão cumprir as regras de certificação do Inmetro, devendo assim, ser apresentado o Selo de Certificação quando da entrega do produto.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.1.7. Atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando já haver executado contrato pertinente em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente contratação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do item.
- 4.1.8. Poderá ser aceito somatório de atestados desde que não ultrapasse o prazo de vigência contratual da presente aquisição (6 meses).
- 4.1.9. Caso o atestado apresentado não contemple as quantidades entregues, este deverá ser acompanhado do contrato ou de cópia de notas fiscais da entrega, referentes ao próprio atestado.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. As amostras serão solicitadas, por item, apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após a negociação aberta. Em caso de reprovação da amostra/documentação, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar amostras dos produtos idênticas aos produtos fornecidos em caso de contratação.
- 7.2. A empresa deverá apresentar uma amostra de cada item, que será submetida a exames e testes por Comissão Especial de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, para aferir se a mesma atende ao padrão mínimo de qualidade exigido para o objeto, tendo em vista a necessidade a ser satisfeita.
- 7.3. As amostras deverão ser entregues na Sede da OVG, situada à Rua T-14 nº 249, Setor Bueno, em Goiânia/GO, mediante recibo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação por parte da OVG, aos cuidados da Gerência de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços – GAPS, que destinará à Comissão responsável pela avaliação.

- 7.4. Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: peso, composição, medidas, material empregado, cor e uniformidade na tonalidade da cor em todas as partes em vinil, modelo, forma de apresentação, funcionalidade, durabilidade, segurança, resistência, design, certificação do INMETRO e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.
- 7.4.1. As amostras poderão sofrer avarias e/ou cortes para melhor avaliação do objeto pela Comissão técnica indicada pela OVG.
- 7.5. Os produtos destinados às amostras, conforme previsto neste Termo, não precisarão possuir as logomarcas exigidas anteriormente, entretanto, novas amostras poderão ser solicitadas após assinatura do Contrato e aprovação da arte para análise.
- 7.6. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das amostras, podendo ser prorrogado conforme conveniência da OVG, para emitir um despacho aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.
- 7.7. Após análise pela Comissão de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, o fornecedor, poderá ser convocado para realizar pequenos ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta da Contratante, exceto: peso, composição e certificado do INMETRO. Nos casos em que isso ocorrer, o fornecedor terá um prazo adicional de 03 (três) dias úteis para atender ao solicitado. Caso não atenda, este será desclassificado e inicia-se a convocação do próximo colocado.
- 7.8. Em caso de reprovação da amostra e considerando que a proposta de valores do segundo colocado atende a previsão orçamentária desta Organização, este será convocado para apresentar a amostra em até 03 (três) dias úteis contadas a partir da solicitação da OVG, para ser submetida às mesmas condições de avaliação pela Comissão e assim sucessivamente, até que o produto esteja de acordo com as especificações constantes no referido Termo. Caso não seja economicamente viável a convocação do (s) próximo (s) colocado (s), a OVG poderá deliberar em fracassar o procedimento para o item específico.
- 7.9. As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos mínimos referidos no subitem 3.1 deste Termo de Referência, e deverão ter todas as características idênticas ao produto final a ser entregue definitivamente, inclusive devidamente traduzido para o português, se for o caso. Não serão aceitas como amostras: protótipos, miniaturas ou qualquer outro produto diferente do objeto especificado.
- 7.10. As amostras da empresa vencedora constituir-se-ão como peças do processo de compras, ficando retidas para comparação com os demais itens entregues no curso do Contrato.
- 7.11. Durante as etapas de produção, ou a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o item objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à realização de testes para avaliação se os mesmos atendem às especificações e ao padrão mínimo de qualidade exigidos neste Termo.
- 7.12. As amostras, tanto as aprovadas, quanto as reprovadas, não serão devolvidas, ficando à disposição do banco de amostras da OVG.
- 7.13. O quantitativo das amostras não deverão ser descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição da Comissão designada pela OVG para os testes necessários.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da OVG, localizado na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO ou no perímetro urbano da grande Goiânia, caso a Administração da OVG achar mais conveniente e deverá ser entregue em sua totalidade até o dia 18/11/2025, sendo entregue, no mínimo, 70% até o dia 30/10/2025 observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.
- 8.2. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante apresentação de cronograma prévio, submetido à aprovação da Contratante, desde que não ultrapasse a data limite de 30/10/2025 para os primeiros 70% dos itens e 18/11/2025 para os 30% restantes.
- 8.3. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, vir embalados individualmente e apresentar na embalagem as logomarcas da OVG, GOIÁS SOCIAL e do Governo do Estado de Goiás, sem deformidades da imagem, conforme modelos no Anexo I e II. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, conforme subitem 3.1.7.
- 8.4. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- 8.5. O fabricante e a Contratada deverão oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais à Contratante.
- 8.6. Os produtos deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ter maior resistência e durabilidade, ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 8.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, por Comissão Especial designada pela Contratante, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de

Referência e amostras aprovadas, os quais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da referida Comissão.

8.8. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análise Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRADADA será notificada para saná-la ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ou ainda ressarcir a CONTRATANTE no valor do prejuízo monetário comprovado.

8.9. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.10. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pela Comissão indicada pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

10.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.8.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11.4.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. O fabricante e a Contratada deverão oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais à Contratante.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

- 17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou
- 17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 18.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controladoria Interna da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.
- 18.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ANTONIO LIMA, Gerente**, em 21/05/2025, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 21/05/2025, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74762990** e o código CRC **18AFCA9C**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9423.



Referência: Processo nº 202500058002623



SEI 74762990